EDITAL DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**.
Processo nº **2024/449873.**

Na qualidade Presidente da Comissão Especial de Sindicância – **Processo nº 2024/449873** (Apuração de possíveis condutas irregulares cometidas pela Sra. Diretora do 5º CRS na gestão do Centro Regional em São Miguel do Guamá, conforme denúncia formulada junto ao Setor de Ouvidoria SESPA), instaurada pela Portaria nº 1.122 de 18 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. nº 36.005 de 23 de outubro de 2024 e suas prorrogações legais, *na forma d**o art. 201, § único c/c art. 199 da Lei nº 5.810/94***, para apurar os indícios de irregularidades acima mencionados e na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, que foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa por parte da Administração Pública do Estado do Pará/SESPA para apurar os indícios de irregularidades administrativas assinaladas.

E, como a denominada **"Comissão 5º CRS/SESPA"**, não indica subscritor, por essa razão, compreende-se que sua identificação é incerta e não sabida, bem como, seu endereço e lugar. Assim, foi determinada a sua **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que os atos e termos do processo proposto possam seguir a legalidade, por essas razões, faz-se o chamamento de todos os representantes da denominada **"Comissão 5º CRS/SESPA", para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, compareçam à sede da Comissão Permanente de Sindicância/SESPA/Nível Central (Belém)** ou encaminhem **as provas do alegado** no processo pelos meios disponíveis: (PAE:CPS/SEDE; E-mail: odivaldo.tavares@sespa.pa.gov.br ou silvia.pinto@sespa.pa.gov.br).

Esclarece desde logo, em caso de não comparecimento espontâneo ou não encaminhamento dos elementos de prova, inevitavelmente, acarretará o disposto no art. 200, parágrafo único do RJU/PA: "Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto".

Salienta ainda, que nos termos do **art. 273 do CPC** o ônus da prova, incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito.

Na oportunidade, informa-se que fazer denunciação caluniosa é passível de responder, tanto na esfera administrativa no que dispõe o art. 178, incisos II; XI; art. 190, inciso IX do RJU/PA, quanto na esfera penal art. 399, 340, 341 e 342 do Código Penal.

O prazo do processo ficará suspenso até que seja escoado o tempo determinado para o comparecimento dos representantes membros da intitulada **"Comissão 5º CRS/SESPA"** perante esta Comissão Especial de Sindicância. Porém, caso a referida **"Comissão 5º CRS/SESPA"** compareça antes da finalização do prazo de chamamento editalício, será retomado o curso normal do processo, voltando a correr o prazo de validade da Comissão Especial de Sindicância. E que após o decurso do prazo deste Edital para apresentação de resposta, fluirá o andamento do processo. Não sendo apresentadas as provas mencionadas na denúncia formulada pelos representantes da **"Comissão 5º CRS/SESPA"** esta será considerada revel, caso em que o processo em tela será encaminhado para o arquivamento por falta de provas e consequentemente perda do objeto.

Será o presente Edital, por extrato, afixado nos quadros de aviso dos setores do 5º CRS (São Miguel do Guamá/PA) e publicado na forma da lei no Site da SESPA http://www.saude.pa.gov.br/, por um período de 30 dias. O referido processo físico encontra-se na Sala da Comissão Permanente de Sindicância Nível Central/SESPA, localizada na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, Belém/PA. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá/PA, aos 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Odivaldo Viana Tavares.

Odivaldo Viana Tavares

Presidente da Comissão Especial de Sindicância

Portaria nº 1.122 de 18/10/2024, D.O.E. nº 36.005 de 23/10/2024